



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 8 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02263 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA3B1251D6CF0D261F4585603A7BC311

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATA N.º 006 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026
- DECRETO Nº 046, Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 020, Institui a Comissão Permanente de Apuração Administrativa e Reconhecimento de Obrigações no âmbito do Município de Cordeiros/BA e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA N.º 006

Processo Administrativo nº: 034/2026
Edital de Credenciamento nº: 005/2026

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	HERBERTH ANDERSON MOEZINHO SANTOS DOS	028.XXX.XXX-37	HERBERTH ANDERSON MOEZINHO SANTOS DOS	028.XXX.XXX-37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS)

2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS	028.XXX.XXX-37	HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS	028.XXX.XXX-37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS)

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 08 de junho de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 046, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

- I – Cinara Alves de Moraes Andrade**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Evanilda Soares e Silva**, representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Gletheane Silva Caires e Silva**, representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV – Fabiano Gomes de Sousa**, representante do Poder Legislativo Municipal;
- V – Odaildo Altino Ribeiro**, representante do Poder Executivo;
- VI – José Augusto Gusmão de Almeida**, representante da Controladoria Interna;
- VII – Sergio Cordeiro da Silva Viana**, representante do Cacs Fundeb;
- VIII – Silvano Silva Lima**, representante do Conselho Tutelar;
- IX – Neuselândia Salomão dos Santos**, representante de Gestores Escolares;
- X – José Bastos Costa**, representante da APLB/Cordeiros;
- XI – Sandra dos Santos**, representante de Servidores Técnico-Administrativos;
- XII – Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa**, representante de Coordenadoras Pedagógicas;
- XIII – Cíntia Paula Camargo Santos Cordeiro**, representante do Colégio Estadual de Tempo Integral de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II – Organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III – Constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – Apropriar-se do conteúdo da Lei nº 220/2025, da Lei nº 15.388/2026 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;

V – Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI – Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Apuração Administrativa e Reconhecimento de Obrigações no âmbito do Município de Cordeiros/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela administrativa e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos, verificar a regularidade das despesas públicas e instruir adequadamente os processos administrativos relacionados a obrigações assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de análise de despesas realizadas em benefício da Administração sem prévio procedimento formal, bem como de outras situações que demandem apuração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Apuração Administrativa e Reconhecimento de Obrigações – CPAARO, com a finalidade de promover a instrução, análise e emissão de relatórios em procedimentos administrativos destinados à apuração de fatos internos da Administração Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I** – instruir processos administrativos de reconhecimento de dívida;
- II** – analisar pedidos de indenização decorrentes de fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras realizados em benefício da Administração Pública Municipal;
- III** – apurar situações envolvendo despesas sem cobertura contratual, execução de serviços sem formalização adequada ou quaisquer fatos que demandem regularização administrativa;
- IV** – verificar a efetiva prestação do serviço, entrega do material ou execução do objeto;
- V** – promover a coleta de documentos, informações e manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos;
- VI** – requisitar documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- VII** – emitir relatório conclusivo sobre os fatos apurados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VIII – sugerir providências administrativas, financeiras, patrimoniais ou disciplinares quando constatadas irregularidades;

IX – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Isaque de Almeida Sousa, Presidente;

II – Silvia Fernandes Moura, Membro;

III – Iêva Santos de Oliveira, Membro.

§1º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

§2º Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro, será designado substituto pela autoridade competente.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. Os processos submetidos à Comissão deverão conter, sempre que possível:

I – requerimento ou documento que deu origem à demanda;

II – justificativa da unidade administrativa interessada;

III – documentos comprobatórios da prestação do serviço, fornecimento do material ou ocorrência do fato;

IV – manifestação do fiscal, gestor ou responsável pelo setor beneficiado;

V – documentos fiscais pertinentes;

VI – parecer técnico contábil, quando necessário;

VII – parecer jurídico, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 6º. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo:

I – descrição dos fatos apurados;

II – análise da documentação apresentada;

III – conclusão acerca da existência ou não da obrigação administrativa;

IV – recomendação das providências cabíveis.

Art. 7º. O relatório da Comissão possui natureza opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 8º. O reconhecimento de eventual obrigação financeira dependerá de decisão expressa da autoridade competente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como a legislação vigente.

Art. 9º. A atuação da Comissão não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal dos agentes envolvidos nos fatos analisados.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município em conjunto com a Controladoria Interna.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal